



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 905, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública o Clube dos Cavaleiros de Planura/MG.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica declarada de utilidade pública o Clube dos Cavaleiros de Planura/MG, com sede nesta cidade de Planura, Estado de Minas Gerais, à Rua Paulo Brinck, nº 238, Jardim Esplanada II, inscrita no CNPJ sob o nº 15.021.866/0001-56, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para exercer atividades de associação de defesa dos direitos sociais.

Artigo 2º. – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 29 de Junho de 2012.

Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal